



## Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

### LEI MUNICIPAL Nº1.384/94

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE  
UMA ÁREA DA CONDIÇÃO DE "BENS  
DE USO COMUM DO POVO" PARA A  
CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS  
DO MUNICÍPIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por esta lei, desafetado da condição de "Bens de uso comum do povo", passando a integrar os bens dominiais do município, uma área de terreno designada como sendo Praça do Monumento e Reserva Pública, do loteamento denominado "Loteamento Jardim Brasília", situado neste município, com as seguintes divisas e confrontações: AO NORTE: Pela Rua Amapá medindo 60,00 metros; AO LESTE: Pela Rua Pernambuco medindo 91,00 metros; AO SUL: Pela Rua Roraima medindo 60,00 metros; AO OESTE: Pela Rua Alagoas medindo 91,00 metros. Contendo a área 5.460,00 m<sup>2</sup> (Cinco mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tornarem necessários junto ao Cartório do Registro de Imóveis e anexos desta Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 30 de agosto de 1.994

  
SADI FAZOLO  
PREFEITO MUNICIPAL